

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2018

PROCESSO Nº 4911/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 02/04/2018

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, Telefone: (61) 3348-0419, Email: selecao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, Tipo Menor Preço Global, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

11 A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, por empreitada a preço global, visando à execução de obra de reforma e adequações do Laboratório Professor Jose Elias de Paula, localizado na Faculdade de Saúde, da Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I e Anexos VI, VII, VIII e IX** deste Edital.

12 A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto "ARBOCONTROL – Componente 1 – Pesquisa para o controle de vetor".

13 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

14 A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

15 Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicado no preâmbulo deste

Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.1.1 Foi autora do Projeto Básico;

2.1.2 Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.1.3 Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC;

2.1.4 Estiver inadimplente com a FINATEC;

2.1.5 Contiver no seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital;

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da Empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da Empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

3.3 O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação de Documento Oficial com foto.

3.4 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

3.5 A falta de representação não inabilitará a Empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

3.6 Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva à FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as Empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO** e sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2018
Razão Social da Empresa
Envelope 1 – Proposta de Preços

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2018
Razão Social da Empresa
Envelope 2 – Habilitação

4.2. As Empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

4.2.1. Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do horário de abertura da Seleção Pública, fixado no preâmbulo deste Edital.

4.2.2. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal, ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues no prazo previsto no **item 4.2.1.**

4.2.3. Quando a empresa optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase desta Seleção Pública.

4.3. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, as Empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme **item 3** deste Edital.

4.4. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

4.5. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.6. Se a Empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

4.7. Não será admitida, pela Comissão de Seleção, a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

5.1 A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço em 01 (uma) via, de acordo com as exigências deste Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

5.2 A proposta deverá conter **a metodologia que a empresa pretende adotar e descrever o Planejamento da execução para o atendimento do escopo da obra no prazo solicitado.**

5.3 A proposta comercial deverá conter o valor global para a execução dos serviços, bem como o preenchimento da **Planilha Quantitativa e Orçamentária - Anexo VI** deste Edital, detalhada com os elementos da execução (quantitativos, preços unitários e totais), preços unitários e totais por item.

5.3.1 Considerando tratar-se de obra por empreitada a Preço Global, poderão ser incluídos **itens adicionais se considerados necessários pela Empresa**, devendo ser descritos na aba “Omissos”, parte integrante da **Planilha Quantitativa e Orçamentária - Anexo VI.**

5.4 A Empresa deverá apresentar, ainda, um **cronograma físico financeiro com etapas quinzenais, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) para conclusão da**

obra.

5.5 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), assim como dados do representante legal ou procurador da Empresa que irá celebrar eventual Contrato.

5.6 A Empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

5.7 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

5.8 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

5.9 O prazo de validade da proposta de preços será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.10 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.11 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.12 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta, nos moldes do **ANEXO IV**.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

6.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

6.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

6.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

6.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico pela empresa, emitidos em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, comprovando que a Empresa já realizou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta Seleção Pública, figurando como reforma de edificação. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser acompanhado de cópia do contrato que deu origem ao referido Atestado. Considerar equivalência com área mínima de 200 m².

6.4.2 Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

6.4.3 Comprovante de ter, em seu quadro técnico, pelo menos um profissional engenheiro civil.

6.4.4 Declaração de inexistência de trabalhador menor em condições perigosas, insalubre ou noturna, nos moldes do **ANEXO II**.

6.4.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, nos moldes do **ANEXO III**.

6.4.6 Atestado de Visita Técnica, confirmando que a empresa visitou o local onde serão realizados os serviços, nos moldes do **ANEXO V**.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas, será aberto, inicialmente, o ENVELOPE 01, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO. Somente serão avaliados os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 02) da Empresa que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Caso a Empresa melhor classificada não atenda aos requisitos de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação da segunda melhor classificada e assim sucessivamente.

7.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

7.4 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, em ato público, para as Empresas participantes da Seleção.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto ou forem manifestamente inexecutáveis.

7.6 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

7.7 Se todas as Empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a

Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

7.8 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

8. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2017) – FASE ÚNICA

8.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação manifestarão imediatamente, ao término da sessão, a sua intenção de recorrer.

8.2 Será concedido à Empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

8.3 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.4 A falta de manifestação imediata da Empresa quanto à intenção de recorrer importará na perda do direito de recurso.

8.5 O recurso contra a decisão do comprador não terá efeito suspensivo.

8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos por meio fax ou e-mail, sem motivação ou intempestivos.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, conforme as medições de serviços realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a aprovação das etapas de serviços e respectivas medições, mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, e estão condicionados à apresentação das respectivas notas fiscais.

9.3 Para a validação dos pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- 9.3.1** Nota Fiscal dos Serviços Executados;
- 9.3.2** Folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 9.3.3** Guia da Previdência Social – GPS;
- 9.3.4** Guia de Recolhimento do FGTS;
- 9.3.5** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social –GFIP;
- 9.3.6** CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, se ocorrido no período.

9.4 Para se habilitar ao pagamento relativo à primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, a matrícula CEI para recolhimento das contribuições devidas.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

- 10.1.1** Advertência;
- 10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- 10.1.4** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

10.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo

de validade expirar durante o curso do procedimento.

11.2 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, a Empresa vencedora será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

11.3 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia com cláusula de Responsabilidade Civil no valor e cronograma da obra.

11.4 A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 10** deste Edital.

11.5 Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo previsto no **item 11.2**, a FINATEC poderá convocar as Empresas remanescentes para a assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

12.2. Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados, mantendo, durante toda a execução do Contrato, a capacidade técnica apresentada por ocasião da contratação, de modo a garantir o mais alto padrão de qualidade dos serviços;

12.3. Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços ora contratados, executando-os em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, bem como pelos bens e materiais utilizados na execução do objeto contratual;

12.4. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e da Fundação Universidade de Brasília, no que concerne a execução dos serviços contratados;

12.5. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituídas pela CONTRATANTE e pela Fundação Universidade de Brasília;

12.6. Providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente. O

responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório. A substituição do responsável técnico é admitida desde que seja profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da CONTRATANTE;

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

12.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades e que possa prejudicar a execução do Contrato;

12.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação da CONTRATANTE e posterior implementação sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.10. Responder inteiramente pela solidez, segurança e bom acabamento dos serviços ora ajustados, de forma a dar garantia total pelo prazo de 05 (cinco) anos e de acordo com as condições previstas no Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis;

12.11. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA ou a terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

12.12. Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia com cláusula de Responsabilidade Civil no valor e cronograma da obra;

12.13. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

12.14. Responsabilizar-se pela conferência, armazenamento e movimentação de todo material e equipamento necessários à execução dos serviços;

12.15. Fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, conforme estabelece a legislação pertinente, em especial as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos pelos mesmos;

12.16. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o estabelecido a legislação pertinente, em especial as normas de segurança do trabalho;

12.17. Retirar todos os entulhos decorrentes da execução dos serviços, deixando as áreas totalmente limpas;

12.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

12.19. Refazer, sem ônus, qualquer serviço executado e/ou material em desacordo com os termos e condições do Contrato;

12.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

12.21. Emitir as notas fiscais de serviços para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus anexos, bem como as propostas da Empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13.2 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

13.3 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 A Empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

13.5 É facultado ao Comprador da FINATEC:

13.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

13.5.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção.

13.5.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.5.3.1 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.

14. ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IV – Declaração de Preços.

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO VI – Planilha Quantitativa e Orçamentária.

ANEXO VII – Caderno de Especificações e encargos.

ANEXO VIII – Projetos listados no Caderno de Especificações e Encargos.

ANEXO IX – Modelo de Planilha e ordem de itens.

Brasília, 23 de março de 2018.

Alisson Macedo de Lima
Comprador da Seleção

ANEXO I
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando à execução de obra de reforma e adequações do Laboratório Professor Jose Elias de Paula, localizado na Faculdade de Saúde, da Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro, de modo a atender às necessidades do Projeto “ARBOCONTROL – Componente 1 – Pesquisa para o controle de vetor”.

2. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados conforme os projetos e especificações técnicas que compõem o conjunto de Projetos e Especificações listadas no Memorial Descritivo (Anexos VI, VII, VIII e IX).

2.2 Deverá ser executada vistoria preliminar obrigatória ao local de forma que não haja dúvida quanto ao escopo da obra e ao estado atual do espaço a adequar.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade objetiva e imediata de reformar e adequar o espaço do laboratório para que sejam possíveis os experimentos e pesquisas previstas no Projeto “ARBOCONTROL – Componente 1 – Pesquisa para o controle de vetor” de forma que os resultados obtidos possam impactar as ações protetivas previstas nos objetivos e metas.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução da obra será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

4.2 A execução da obra deverá observar o Cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Todos os serviços deverão ser executados no Laboratório Professor Jose Elias de Paula, conforme previsto em todos os projetos e especificações fornecidos, localizado no endereço abaixo:

Faculdade Ciências da Saúde
Universidade de Brasília - UnB
Campus Universitário Darcy Ribeiro
CEP: 70910-900
Asa Norte - Brasília-DF

6. VISITA TÉCNICA

6.1 Apresentar o atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO V**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução da obra, vistoriou o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto desta Seleção Pública, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

6.2 A visita técnica deverá ser efetuada em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o certame, sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: selecao@finatec.org.br.

7. DA GARANTIA

7.1 Os serviços a serem prestados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos após o recebimento da obra pela equipe técnica da FINATEC, devendo ser substituídos e reparados gratuitamente pela Empresa a ser contratada, quando notificada pela FINATEC.

7.2 Além das garantias contratuais deverão ser observadas as garantias legais previstas no Código Civil.

Maria Fátima de Sousa
Coordenadora

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____
_____, sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2018
DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto **deste Edital**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2018
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **SELEÇÃO PÚBLICA N.º 023/2018** destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Reforma e Adequações em Laboratório, que o Sr.(a) _____, Responsável Técnico da proponente _____, CNPJ: _____ compareceu ao local dos serviços, nesta data, e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto desta Seleção Pública, razão pela qual assumo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e declaro que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2018.

Coordenador do Projeto

Assinatura/Representante Legal da Empresa